Certifico que este documento é reprodução fiel daquele constante do protocolo nº 81248/2024 da OAB/PR. 29/04/2024 11:05:14 - Página 3/6 - Andamento Nº1
Usuário(a): Karoline Torres Corol/AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO/GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CURITIBA (SECCIONAL).

Diário Eletrônico Administrativo nº 99
Disponibilização: 22/04/2024
Publicação: 23/04/2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 7187340

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região,

Considerando as tratativas efetivadas em reunião com as OABs das Seccionais do RS, PR e SC, relativas a incidentes de segurança ocorridos no eproc (SEI 0000528-04.2024.4.04.8000); e

Considerando a decisão de obrigatoriedade, a partir de 22/04/2024, do uso do segundo fator de autenticação pelos usuários externos para acesso ao eproc e, por conseguinte, a necessidade de estabelecimento de um fluxo para o atendimento nos casos de dificuldades ou impossibilidade na sua utilização (SEI 0002248-06.2024.4.04.8000);

ORIENTAM as seguintes unidades, conforme segue:

1 - Nos casos em que os(as) advogados(as) forem residentes no âmbito de jurisdição da Justiça Federal da 4ª Região (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), o atendimento caberá às centrais de atendimento, onde houver, ou às direções de foro das respectivas Subseções Judiciárias, devendo ser prestado de maneira presencial;

2 - Nos casos em que os(as) advogados(as) forem residentes fora do âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, o atendimento caberá à Central de Atendimento Processual (CAP) do Tribunal Federal da 4ª Região, podendo ser prestado de maneira presencial ou por meio do "*Balcão Virtual*";

3 - Os casos de situações emergenciais (inviabilidade do peticionamento por problemas relacionados ao duplo fator), ocorridos fora do horário normal de expediente, serão resolvidos pelos plantonistas, por algum meio eletrônico, de modo similar aos casos de indisponibilidade do sistema processual durante o plantão.

A presente orientação conjunta deve ser amplamente divulgada no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA HACK DE ALMEIDA**, **Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 19/04/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, **Presidente**, em 19/04/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7187340** e o código CRC **188BB314**.